

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4988_ce_455007_1.pdf

ANEXO II - Critérios Pontuáveis

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4988_ce_455007_2.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL DE ABERTURA 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 PROCESSO 23.10.000009878-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Técnico em Saneamento, remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.345, de 26 de dezembro de 2022.

1. DAS VAGAS

Nº Processo Seletivo	Cargo/Habilitação	Total de Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios)
PS 01	Técnico em Saneamento – Habilitação Civil	9	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho, em uma das seguintes habilitações: Construção Civil, Desenho de Construção Civil, Desenho de Projetos, Edificações, Estradas, Hidrologia, hidráulica ou Saneamento. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014
PS 02	Técnico em Saneamento – Habilitação Química	7	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Química, reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho. - CNH categoria “B”. - Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Técnico em Saneamento.

a) Descrição Sintética: Conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento,

auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como análises físicas, químicas e biológicas necessárias ao funcionamento dos sistemas, sob a orientação de profissionais de nível superior, na sua área de atuação, em conformidade com os critérios de preservação do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos.

b) Descrição Analítica: Elaborar estudos técnicos, medições, análises e auxílio na elaboração de projetos, graficação de desenhos técnicos, fiscalizando e atuando na execução de várias etapas construtivas, de planejamento, de orçamento e de manutenção de plantas operacionais, projetos hidráulicos e hidrossanitários, de obras civis, de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, de instalações elétricas, de eletrotécnica, de telecomunicação e de automação industrial, na sua área de atuação, auxiliando o profissional de nível superior; executar montagens hidráulicas e mecânicas em Estações de Tratamento e Bombeamento de água e esgotos; fiscalização de serviços de repavimentação e obras em vias públicas; realizar levantamentos topográficos, hidrológicos de saneamento básico e geotécnico; realizar atividades de campo para coleta de dados e amostras; preparar e realizar coletas de amostras relacionadas às atividades de saneamento, executando análises físicas, químicas e ou biológicas dessas; conduzir a operação de plantas de tratamento de água e esgotos, zelando pela sua conservação e manutenção e pelas instalações laboratoriais; realizar atividades relacionadas aos processos de licenciamento e de gestão ambiental; interpretar resultados analíticos referentes ao controle de qualidade da água e aos padrões dos efluentes tratados e avaliar informações e parâmetros de qualidade ambiental; especificar, receber, analisar, preservar e controlar estoques e validades de produtos utilizados na área de saneamento, materiais e equipamentos; dirigir veículos, operar, controlar e aferir máquinas e equipamentos, necessários à execução de suas atividades, procedendo a sua conservação; fazer o registro dos dados, resultados de análises, cálculos, observações e serviços relativos às atividades desenvolvidas; contribuir com as pesquisas e estudos realizados com vistas à ampliação e utilização de novas tecnologias de saneamento e à atualização e melhoria contínua dos processos; receber e acompanhar visitas técnicas, fornecer orientações necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; fornecer informações aos clientes internos e externos com base em análises efetuadas, relativas à sua área de atuação; executar, fiscalizar, orientar e coordenar tecnicamente serviços; manipular e preparar soluções de produtos químicos e biológicos para aplicação em plantas de tratamento de água e esgoto e análises laboratoriais; desenvolver e preparar produtos, materiais e informações sob sua responsabilidade; conduzir e executar levantamento e ações relativas à área de atuação; proceder a limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em suas atividades laboratoriais; cumprir as normas fixadas pela segurança do trabalho e zelar pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual - (EPI) e coletiva (EPC); comandar equipes auxiliares necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; dirigir veículos leves, necessários a execução de suas atividades; realizar treinamentos relacionados com as atribuições de seu cargo; contribuir para a atualização e a melhoria contínua dos processos; executar atividades afins previstas no regulamento profissional.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Quadro dos vencimentos e jornada de trabalho para o cargo:

Cargo/ Padrão	Remuneração mensal (40h = 30h + RTI) *	Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (GDAE)*	Vale-Alimentação*
Técnico em Saneamento/ 07A	R\$ 1.878,01 + R\$ 939,01	R\$ 788,76	R\$ 695,00

*Vigência: 08/2023

4.1. Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis uma vez e por igual período, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da Lei nº 13.345/2022, Artigo 1º, § 2º.

4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do Artigo 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988. Poderão atuar em regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.

4.3. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

4.4. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.5. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

4.6. Os admitidos para as funções previstas neste Edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as

atividades realizadas e Laudo Técnico Oficial.

4.7. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.8. As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e gratificação natalina, serão devidas no mês subseqüentes à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.

4.9. Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4.10 Os servidores admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de 1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

4.11 Os admitidos terão acrescido à sua remuneração a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) Variável, conforme Lei nº 11.245 de 04 de abril de 2012 e alterações.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

5.1.1. Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

5.1.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições será das 08h do dia 04 de dezembro de 2023 até as 17h do dia 13 de dezembro de 2023.

6.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_datgHfXDvrKmJyDNiNjKTU88wUoZFWJE7-qbSxRT_qnaLQ/viewform.

6.3. Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, optar por um cargo temporário.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 10 da Lei 13.345/2022.

6.5. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.6. Não será aceito preenchimento de formulário, previsto no item 6.2, de forma condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

6.7. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a última efetuada.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para entrega de documentos o candidato poderá optar por UMA das modalidades abaixo:

a) Enviar, juntamente com a inscrição, os documentos previstos no item 7.2, nas alíneas "a", "b", "c" e "d", em formato PDF ou imagem, através do *link* disponibilizado no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_datgHfXDvrKmJyDNiNjKTU88wUoZFWJE7-qbSxRT_qnaLQ/viewform, para envio dos documentos acessível ao candidato das 08h do dia 04/12/2023 até as 17h do dia 13/12/2023;

b) Ou, após concluída a inscrição pelo referido endereço eletrônico, comparecer pessoalmente na Rua 24 de Outubro, nº 200, sala 201, entre os dias 04/12/2023 a 13/12/2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos previstos no item 7.2, nas alíneas "a", "b", "c" e "d", acondicionados em envelope tamanho ofício com nome completo e nº de CPF – Cadastro de Pessoa Física.

7.2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação mencionada no item 7.1, alíneas "a" e "b":

a) Documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida para o cargo temporário;

b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, dentro de seu prazo de validade;

c) Documentos comprobatórios da experiência profissional, atendendo às especificações descritas no item 8 deste Edital; e

d) Documentos comprobatórios dos títulos, atendendo às especificações descritas no item 9 deste Edital.

7.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação.

7.4. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento pleno de todas as normas constantes neste Edital, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

7.6. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do

candidato.

7.7. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

7.8. A correta entrega dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

7.9. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela Internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á:

a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos, conforme item 1;

b) em caráter classificatório: comprovação de experiência profissional, conforme itens 8.3 e 8.4; e títulos, conforme item 9.2.

8.2. Dos Requisitos Mínimos:

8.2.1. Será considerado habilitado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no quadro, constante no item 1;

8.2.2. O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos, conforme elencado no quadro, constante no item 1, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.3. Da Pontuação da Experiência Profissional:

8.3.1. A experiência profissional na função será pontuada atribuindo-se o valor de 02 (dois) pontos por mês comprovado; considerando-se mês o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando-se a contagem de qualquer período inferior.

8.3.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, será de 100 (cem) pontos.

8.4. Da Comprovação da Experiência Profissional:

8.4.1. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura, contados a partir de 2014.

8.4.2. Os documentos comprobatórios da Experiência profissional deverão ser apresentados seguindo a forma de apresentação abaixo:

POR ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (entrega cópia frente e verso do documento)
Órgão Público	Declaração ou Certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional.
Prefeitura Municipal de Porto Alegre	Contracheque e/ou declaração ou certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional.
Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) contendo: registro do(s) contrato(s), de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva CTPS e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional.
Como Prestador de Serviços	Cópia da via original do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional, conforme descrição do cargo/função. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional.
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período que se reporta a certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme descrição do cargo/função, cuja experiência deverá ser idêntica aos exigidos como experiência profissional.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de formação profissional, conforme elencado no item 9.2, cujo somatório total da pontuação será de 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será acrescida à pontuação da Experiência Profissional, cujo somatório total será de 110 (cento e dez).

9.2. DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS

9.2.1. Técnico em Saneamento – Habilitação Civil

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Curso de Graduação na área	1	2,5	2,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	1	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – carga horária mínima de 06 horas.	1	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – carga horária mínima de 06 horas.	1	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	1	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	1	1,5	1,5
Pontuação total máxima Títulos			10

9.2.2. Técnico em Saneamento – Habilitação Química

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Curso de Graduação na área	1	2	2
Curso na Norma Regulamentadora – NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – carga horária mínima de 06 horas.	1	2	2
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	1	2	2
Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	1	2	2
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	1	2	2
Pontuação total máxima Títulos			10

9.3. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de abertura.

9.4. Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras – NRs- deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

9.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulado a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações de Trabalho - DMAE e divulgados nos seguintes endereços eletrônicos www.portoalegre.rs.gov.br/dopa e <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

10.2. O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados e não habilitados, em ordem alfabética, cargo temporário e pontuação obtida.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 13.

10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu

indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do processo seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do Artigo 27º do Estatuto do Idoso.
- b) maior pontuação obtida com experiência profissional.
- c) maior pontuação obtida na prova de títulos.
- d) sorteio público, se persistir o empate.

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I. O desempate se dará por sorteio público, sendo adotado o critério de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência, na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome;

II. O sorteio ocorrerá no formato de sessão pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município;

III. Não será permitida manifestação no momento da realização do sorteio;

IV. O resultado do sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos *online*, que será disponibilizado no *site* <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão considerados os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

13.5. Analisados os recursos, o processo seletivo será homologado pela Coordenação de Relações de Trabalho – DMAE, e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Este processo seletivo terá a validade enquanto houver candidatos classificados para contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, no *site* do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e no *site* <https://prefeitura.poa.br/dmae>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.3. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na desclassificação do candidato à função temporária.

15.4. No caso de inaptidão admissional atestada no Laudo do Médico Perito, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Departamento Municipal de Água e Esgotos convocará os candidatos classificados por meio de Edital e de e-mail informado no momento da inscrição, com o objetivo de confirmar o interesse e encaminhar os procedimentos para formalização do ingresso.

16.2. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.3. São requisitos básicos para a admissão no cargo temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender às condições prescritas para o cargo.

16.4. O candidato deverá apresentar os documentos originais listados a seguir:

I. RG – Cédula de identidade;

II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

IV. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, dentro do seu prazo de validade;

- V. Título de eleitor;
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;
- VII. PIS ou PASEP;
- VIII. Carteira de Trabalho física e digital (CTPS);
- IX. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
- X. Documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida para o cargo temporário;
- XI. Documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional, se for o caso, atendendo às especificações descritas nos itens 8 e 9 deste Edital;
- XII. Carteira profissional do Conselho de Classe;
- XIII. Certidão de regularidade/quitação profissional do Conselho de Classe;
- XIV. Comprovante de residência emitido em até 90 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros, anexar declaração do titular do comprovante de residência;
- XV. Declaração completa do Imposto de Renda, do último ano (caso tenha declarado);
- XVI. Certidão de nascimento dos filhos menores, Termo de Adoção e/ou Guarda, se for o caso;
- XVII. Certidão de casamento ou união estável e CPF do cônjuge, se for o caso;
- XVIII. Certidões Negativas Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- XIX. Comprovante do pedido de exoneração ou termo de rescisão de contrato de trabalho homologado pelo sindicato, a contar da data da assinatura do Termo de admissão.

16.5. Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

16.5.1. O previsto neste item aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis (Técnico em Saneamento), previstos pela Constituição Federal, Artigo 37º, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 60 horas semanais.

16.6. No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de rescisão de Contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

16.7. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.8. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio Administrador ou Sócio Gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

16.9. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

16.9.1. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na desclassificação do candidato ao cargo temporário.

16.9.2. No caso de inaptidão admissional atestada no Laudo do Médico Perito, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

17. DA EXTINÇÃO DO ATO DE ADMISSÃO

17.1. Após o início da contratação temporária, fica determinado que o pedido de extinção do ato de admissão deverá ser expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias - (AVISO PRÉVIO).

17.2. Eventuais verbas rescisórias, decorrentes da extinção do ato de admissão, somente serão indenizadas após o servidor temporário cumprir as exigências legais e definidas por este DMAE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

18.2. A aprovação no processo seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do processo seletivo.

18.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

18.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

- a) do inciso IX do Artigo 37º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) do Artigo 20º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) dos Artigos 19º, 30º, 161º e 190º da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
d) das Leis municipais nº 7.770/1996 (admissão de pessoal por tempo determinado), 12.802/2021 (altera o prazo de contratação), 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte) e 13.345/2022 (autoriza a contratação temporária de cargos específicos no DMAE);

Porto Alegre, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ BORBA DA ROSA, Coordenador de Relações de Trabalho.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 016/2023 PROCESSO 23.14.000005681-3

Normatiza procedimentos, no âmbito do Departamento Municipal de Habitação, a serem adotados nos casos de uso de substâncias psicoativas por servidores públicos durante ou previamente ao horário de expediente de trabalho, com base no art. 197, VI, da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB -, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.194, de 11 de agosto de 2011; no Decreto nº 17.273, de 13 de setembro de 2011; e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO que o uso e/ou abuso de substâncias psicoativas ocorre nos mais diferentes ambientes, incluindo os de trabalho e que tal situação exige medidas amplas e diversas, incluindo acolhimento e encaminhamento para serviços de saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de normatização de procedimentos a serem adotados nos casos de uso de substâncias psicoativas durante ou previamente ao horário de expediente de trabalho; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 197, VI, da Lei Complementar Municipal 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre), que traz a seguinte proibição aos servidores públicos municipais: "ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou drogar-se, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ao serviço";

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, por esta Instrução Normativa, fluxo a ser adotado nos casos de indícios ou constatação de uso de substâncias psicoativas, durante ou previamente ao horário de expediente de trabalho por parte de servidores do Departamento Municipal de Habitação.

§ 1º Consideram-se casos de indícios de uso de substâncias psicoativas aqueles em que o servidor comparece ao expediente de trabalho apresentando comportamentos alterados ou aspecto físico sugestivo de efeito de substâncias psicoativas.

§ 2º Consideram-se casos de constatação de uso substâncias psicoativas aqueles em que foi testemunhado o uso durante ou previamente ao expediente de trabalho, bem como durante o intervalo intrajornada.

Art. 2º Nos casos de indícios de uso de substâncias psicoativas, caberá à chefia imediata do servidor e, na ausência desta, da chefia imediatamente superior, realizar reunião, preferencialmente com duas testemunhas, para comunicar sobre as alterações observadas e sobre a impossibilidade da permanência no serviço sob tais condições.

§ 1º A reunião de que trata este artigo deverá ser registrada em Ata (ANEXO I desta Instrução Normativa), contendo as alterações observadas, os encaminhamentos realizados, a assinatura da chefia, de testemunhas - quando houver - e do servidor faltoso, caso apresente condições para assinar.

§ 2º A avaliação inicial das condições do servidor levará em consideração:

I - alterações no corpo: desmaio; perda de consciência; pupilas dilatadas; presença de queimadura nos lábios e dedos; hematomas nos braços; emagrecimento acentuado;

II - alterações no comportamento: fala arrastada ou acelerada; falta de coordenação; mudanças de humor e comportamento; agressividade; impulsividade ou falta de moderação; euforia e/ou excitação; agitação;